



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANO LETIVO 2016, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT** usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar neste município, **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de servidores para atuar na área de educação por tempo determinado, a serem contratados nos termos da Lei Municipal 063/2014 para o ano Letivo 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objeto do presente Edital é contratação temporária para profissionais da Secretaria Municipal de Educação nos **cargos de Professor para Educação Infantil, Professor para Ensino Fundamental Regular (Anos Iniciais e Finais), Agente de Conservação e Manutenção, Condutor de Veículo Escolar, Merendeira e Nutricionista.**
- 1.2. A seleção é para suprir a existência de vagas e/ou substituições de professores e outras funções pertencentes ao quadro de profissionais da Educação.
- 1.3. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático
Anexo II	Ficha de Pontuação para Títulos e atribuição de classes e/ou aulas do professor
Anexo III	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo relativo à Prova Objetiva.
Anexo IV	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais
Anexo V	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para realização das provas.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

- 2.1. Será realizada pelas Equipes Organizadora e Avaliadora, nomeadas através da portaria nº 456/2015 pelo Prefeito Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



3.2 As inscrições serão gratuitas e via internet;

3.3 Dos requisitos para a Inscrição

- 3.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;
- 3.3.2 Ter 18 anos completos;
- 3.3.3 Para o cargo de Professor, estar, no mínimo, cursando Graduação na área de Educação;
- 3.3.4 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;
- 3.3.5 Estar quite com o serviço militar se for o caso;
- 3.3.6 Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.3.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- 3.3.8 Ter disponibilidade de horário para atuar em qualquer turno de funcionamento da escola: manhã, tarde e noite; e aos sábados se necessário;

3.4 Para a inscrição, a ficha ficará disponível no site www.paranaita.mt.gov.br, entre os dias **15 de dezembro a 05 de janeiro de 2016** até às 23:59 h.

3.5 Para acessar o site acima e efetuar a inscrição para o teste seletivo, o candidato poderá utilizar gratuitamente a Biblioteca Municipal Tsuneo Miyazima, localizada à Av. João Lopo de Souza, Centro, Paranaíta, MT, no período das inscrições, das 7:00 às 11:00 hs.

3.6 O presente Edital, bem como os anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.7 O anexo II, de acordo com o cargo pretendido, obedecerá ao disposto no item 6.1.3 do presente Edital;

3.8 Não serão aceitas inscrições por via postal ou extemporâneas.

4. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 4.2 deste edital.

4.1.1 Fica reservado 5% das vagas aos portadores de deficiência física, obedecendo ao que trata o item 4.1 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como com deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão especificar a deficiência de que são portadores, mediante via original ou cópia autenticada do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, que deverá ser solicitada, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



necessário, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até às 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2016.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital - terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato, com deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato com deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal; as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para a contratação, o candidato classificado como com deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

- I. sua qualificação ou não como com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

5. DA SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



5.1 As provas serão realizadas **no dia 17 de janeiro de 2016 (domingo)**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº, bairro Jardim Esperança, **no horário das 13:30 (treze e trinta) às 16:30 (dezesesseis e trinta) horas.**

5.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de: prova escrita e contagem de títulos para Professores, prova escrita e prática para Condutores de Veículo Escolar.

5.2 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.2.1 Os candidatos ao cargo de Professor deverão entregar no dia da prova ao fiscal da sala, um envelope lacrado e identificado com nome e cargo, contendo o anexo II com o cabeçalho devidamente preenchido, assinado e cópias dos documentos: CPF, RG, títulos e certificados de cursos relacionados à educação, no período de 2013 a 2015.

5.3 A prova da primeira etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 6.1.1 deste Edital.

As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos, conforme tabela abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	5 (cinco)	25 (vinte e cinco) pontos
Matemática	05 (cinco)	5 (cinco)	25 (vinte e cinco) pontos
Conhecimentos Gerais História e Geografia de Mato Grosso e do município de Paranaíta	05 (cinco)	5 (cinco)	25 (vinte e cinco) pontos
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	5 (cinco)	25 (vinte e cinco) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

5.4 Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.5 O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato, somente após 2 horas de provas.

5.6 A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por um fiscal durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas

6. DA CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



6.1 DA PRIMEIRA FASE DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.1 Será considerado habilitado a concorrer à vaga, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova escrita do teste seletivo simplificado que terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.1.2 O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia 18 de janeiro de 2016, a partir das 09:00 h no site www.paranaita.mt.gov.br.

6.1.3 O resultado parcial dos classificados ao cargo de Condutor de Veículo Escolar e professor trará publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia 19 de janeiro de 2016, a partir das 09:00h; o número de pontos obtidos na prova pelo candidato, que será computado à segunda fase do processo.

6.1.4 Para os candidatos aos cargos, os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:

- I – Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- II – Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- III – O candidato de maior idade;

6.2 DA SEGUNDA FASE DA CLASSIFICAÇÃO

6.2.1 Participarão da segunda fase os candidatos classificados ao cargo de Professor e Condutor de Veículo Escolar.

6.2.2 A classificação final para Professores e Condutor de Veículo Escolar será o resultado dos pontos obtidos na 1ª fase, somados aos pontos da 2ª fase;

6.2.2.1 O candidato ao cargo de Condutor de Veículo Escolar, que não comparecer a 2ª fase será automaticamente desclassificado.

6.2.3 Para a segunda fase aos professores, a Comissão Avaliadora fará a contagem dos pontos dos títulos e certificados dos envelopes entregues no dia da prova escrita pelo candidato, será contado os títulos somente de quem atingiu 50% dos acertos.

6.2.4 Para a segunda fase, os candidatos às vagas de Condutor de Veículo Escolar classificados na primeira fase deverão comparecer à Secretaria Municipal de Obras, no dia **22 de janeiro de 2016, às 09:00 horas**, munidos do documento de Habilitação para categoria “D” ou “E”; o Candidato que não tiver a Habilitação original exigida será automaticamente desclassificado.

6.2.5 A seleção para contratação de Professores em contratos temporários será realizada pelo Grupo de Trabalho prevista na Instrução Normativa nº 004/2015/SME, e conforme critérios seletivos constantes do Anexo II deste Edital.

6.2.6 O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br no dia **25 de janeiro de 2016**. Não havendo recurso em 48 h será homologado pelo prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Ser aprovado no Teste seletivo.

7.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

7.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

7.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

7.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

7.6 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

7.7 Apresentar Declaração de bens.

7.7 Estar em harmonia com o item 3.3 deste edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no teste seletivo simplificado, não gerando, entretanto, o fato de estar classificado, ter direito à contratação, o que ocorrerá somente em caso de necessidade.

8.2 Os classificados remanescentes ficarão no cadastro de reserva para eventuais contratações, de acordo com a ordem de classificação.

8.3 A admissão de pessoas com necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

8.4 O contrato temporário será assinado a partir do dia 01 de fevereiro de 2016, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta, com a apresentação da documentação constante do item 10.2 deste Edital.

8.5 O candidato que, na assinatura do contrato ou qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada e todos os atos dele decorrentes anulados.

8.6 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posteriori, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

8.7 O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

8.8 O contrato será rescindido unilateralmente em caso da vaga ser preenchida por concurso público ou a retorno do funcionário efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



8.9 Para efeito de contrato temporário será considerado como maior nível de escolaridade a graduação, obedecendo a Lei Complementar nº 063/2014 e suas alterações.

9. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

9.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social - **INSS**. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura do contrato do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

10. DA VALIDADE DO CERTAME

10.1 O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital terá validade até o termino do ano letivo 2016.

10.1.1 Obedecida à ordem de classificação, os selecionados serão contratados temporariamente de acordo com a necessidade da demanda educacional.

10.1.2 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

10.2 a relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, será divulgado no edital de convocação.

11. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

11.1 A atribuição de aulas aos candidatos aprovados de acordo com o resultado final será conforme descrito na Instrução Normativa nº 004/2015/SME.

12. DESCRIÇÃO DOS CARGOS – FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

12.1 **Professores** – conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

I participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema de educação básica;

II elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

IV desenvolver regência efetiva;

V avaliar o rendimento escolar do aluno de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal;

VI implementar atividades de reforço do processo ensino/aprendizagem de alunos;

VII participar de reunião de trabalho;

VIII desenvolver pesquisa educacional;

IX zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;

X qualificar-se permanentemente com vistas à melhoria de seu desempenho como educador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



XI respeitar pais, alunos, colegas, autoridade de ensino e servidores administrativos, de forma a participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade;

XII manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções;

XIII zelar com a missão de educador;

XIV cooperar com os membros da equipe escolar na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino;

XV zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação;

XVI cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal;

XVII participar das ações administrativas, das atividades cívicas e das interações educativas da comunidade.

12.3 Condutor de Veículo Escolar - cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

12.4 Merendeira Escolar - cujas principais atividades são: preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; manter a limpeza, a higiene absoluta e a organização da copa e cozinha, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório; manter a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; trabalhar com harmonia entre os colegas e demais usuários; servir com presteza e dedicação os alunos da rede pública municipal.

12.5 Agente de Conservação e Manutenção – Limpeza e higienização dos ambientes internos das unidades escolares, comunicar a necessidade de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas, incluindo horta e jardinagem e; vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

12.6 Nutricionista – planejar, organizar, direcionar, supervisionar e avaliar a unidade de alimentação e nutrição; promover programas de educação e reeducação alimentar e nutricional, visando a atender crianças, promover palestras com pais de alunos orientando-os sobre alimentação da criança e da família; promover a adequação alimentar, considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; capacitar professores, coordenadores e funcionários do serviço de nutrição e alimentação quanto à importância da nutrição e saúde para o desenvolvimento biológico, psicológico e social do aluno; elaborar manual de boas práticas e rotinas de serviços, acompanhar a implantação e avaliar os resultados periodicamente propondo modificações e atualizações quando necessário.

13. DAS VAGAS

13.1 O número de vagas abertas aos professores correspondem ao Professor Classe B. Não havendo candidatos, seguir-se-á a sequência conforme a habilitação do professor descrito no item 3.3.3 deste edital.

13.2 As vagas destinadas como cadastro de reserva (CR) é para preenchimento que porventura surgirem durante o prazo de validade deste teste seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



13.2 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO DE PROFESSOR				
ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA				
DISCIPLINA/ ÁREA DE ATUAÇÃO	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS P.N.E
Pedagogo - Licenciatura em Educação Infantil	Escola Juscelino K. de Oliveira	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Classe A - cursando superior	Escola Juscelino K. de Oliveira	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Escola Juscelino K. de Oliveira	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
História – Anos Finais do Ensino Fundamental	Escola Juscelino K. de Oliveira	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Ciências Naturais - Anos Finais do Ensino Fundamental	Escola Juscelino K. de Oliveira	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental	Escola Juscelino K. de Oliveira	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior	Escola Juscelino K. de Oliveira	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Pedagogo - Licenciatura em Educação Infantil	Centro de Educação Infantil	20 horas/aula 10 h/atividade	01	
Professor Nível Médio - cursando superior	Centro de Educação Infantil	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
CARGO DE PROFESSOR				
ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL				
DISCIPLINA/ ÁREA DE ATUAÇÃO	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS P.N.E
Ciências Naturais - Anos Finais do Ensino Fundamental	Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	20 hora/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental	Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	20 hora/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental	Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	20 hora/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	20 hora/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior	Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	20 hora/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental	Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	20 hora/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Educação Física – Anos Finais do Ensino Fundamental	Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	20 hora/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Matemática – Anos Finais do Ensino Fundamental	Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	20 hora/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio – cursando superior	Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	20 hora/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	20 hora/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio- cursando superior	Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	20 hora/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Escola Getúlio Vargas - A - Mandacaru	20 hora/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Escola Getúlio Vargas - B - São Benedito	20 hora/aula 10 h/atividade	01	
Pedagogo - Licenciatura em Educação Infantil	Escola Nossa Senhora das Graças - Jardim Amazônia	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	

OUTROS CARGOS

CARGO	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS P.N.E
Agente de Conservação e Manutenção	Escola Juscelino K. de Oliveira	40 horas	01	
Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	40 horas	01	
Condutor de Veículo Escolar	Secretaria Municipal de Educação	40 horas	Cadastro reserva	
Condutor de Veículo Escolar	Assentamento São Pedro	40 horas	Cadastro reserva	
Agente de Conservação e Manutenção	Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	40 horas	01	
Agente de Conservação e Manutenção	Escola Municipal São Pedro - Comunidade São Pedro	40 horas	01	
Agente de Conservação e Manutenção	Escola Nossa S. das Graças - Comun. Jardim Amazônia	40 horas	01	
Agente de Conservação e Manutenção	Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	40 horas	Cadastro reserva	
Agente de Conservação e Manutenção	Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	40 horas	01	
Merendeira Escolar	Centro de Educação Infantil	40 horas	01	
Agente de Conservação e Manutenção	Escola Getúlio Vargas - B - São Benedito	40 horas	01	

13.3 DA REMUNERAÇÃO

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Pedagogo - Licenciatura em Educação Infantil	Licenciatura em Educação Infantil	30 h/semanais	2.169,08
Pedagogo – Anos iniciais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	2.169,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Professor Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	2.169,08
Professor Ciências - Naturais Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	2.169,08
Professor Educação Física - Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	2.169,08
Professor História – Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	2.169,08
Professor Classe A	Habilitação específica em nível médio Magistério cursando nível superior	30 h/semanais	1.668,52
Professor Nível Médio	Ensino Médio cursando nível superior	30 h/semanais	1.334,81
Condutor de Veículo Escolar	Ensino Fundamental Habilitação “D” ou “E”	40 h/semanais	1.470,24
Merendeira Escolar	Ensino Fundamental	40 h/semanais	980,15
Agente de Conservação e Manutenção	Ensino Fundamental	40 h/semanais	980,15
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição com registro no órgão competente	40 h/semanais	3.267,16

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para os profissionais contratados temporariamente, que se ausentarem dos locais de trabalho por motivo de licença médica por mais de 15 dias a contratante pagará os 15 primeiros dias e encaminhará para ser submetido à Perícia da Previdência Social INSS, ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam às exigências legais.

14.2 Os contratos temporários serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido;

II. Quando do retorno do professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;

III. Quando o professor apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

IV. Descumprir as atribuições legais do cargo de professor, conforme o art. 76 da LDB;

V. Na hipótese prevista nos itens III e IV, a dispensa será efetuada com base em relatório, elaborado pela Direção Escolar, Conselho Deliberativo e Secretaria Municipal de Educação.

VI. No caso de junção ou extinção de turmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



VII. Em caso da vaga ser preenchida por concurso público.

14.3 O Edital está em conformidade com a Instrução Normativa nº 004/2015/SME.

15. DOS RECURSOS

15.1 O candidato que se sentir lesado terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação dos resultados para recorrer, via formulário para recurso (Anexo III), aos resultados junto ao Presidente da Comissão Organizadora que deverá, seguidamente ao recurso interposto, publicar o resultado no mural da Prefeitura Municipal e no site www.paranaita.mt.gov.br em até 3 (três) dias, após o término do prazo recursal. Não havendo recurso, o resultado final será homologado após 48hs.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e Departamento Jurídico do município, não cabendo recurso aos órgãos superiores.

16.2 – A inexatidão das informações ou a constatação, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado ou pelo Departamento Pessoal, de irregularidades ou falsidades em declarações, documentos ou provas, anulará a inscrição, prova ou contratação do candidato.

16.3 – Os candidatos com deficiência participarão da prova em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos da legislação em vigor.

16.4 – A convocação para o preenchimento das vagas será feita pelo Departamento de Recursos Humanos e divulgada na imprensa local.

16.5 – A aprovação, no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera a obrigatoriedade de a Administração Municipal chamar os aprovados, mas apenas de chamá-los quando tiver necessidade da prestação dos serviços inerentes à função para a qual foram aprovados, não podendo, nessa hipótese, preterir a ordem de classificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.6 – O número de vagas e cadastro de reservas constante do presente Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a demanda durante o ano letivo 2016.

PARANAÍTA / MT, 14 de dezembro de 2015.

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal